



TRANSGENERIDADE E CÁRCERE: UMA ANÁLISE DA ADPF 527 MC/DF SOB UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO

Renata de Oliveira Peregrino da Silva¹
Renata Celeste Sales²
Iris de Souza Canto Bezerra³
Laura Stéphanie Ferreira de Melo⁴

INTRODUÇÃO

Os debates feministas contemporâneos sobre os significados do conceito de gênero levam, repetidamente, a uma certa sensação de problema, como se sua indeterminação pudesse culminar finalmente num fracasso do feminismo (BUTLER, 2019, p.7). A problematização diante do movimento feminista busca deslegitimar a constante procura pelo reconhecimento, liberdade e autonomia das mulheres, que são plurais em sua essência.

Quando o feminismo nega os padrões biológicos e etiológicos, afasta-se da ideia determinista que condiciona pessoas, conceitos e realizações engessadas. Desta forma, a introdução do conceito de gênero nos estudos científicos e sociais representou uma quebra na aceitação desses valores, visto que possibilitou ao movimento demonstrar que as violências sofridas pelas mulheres têm origem social e cultural. Nesse sentido, entende-se que “gênero” é a noção básica de que o que se compreende por masculino e feminino é construído socialmente, e não consequência do sexo biológico, tendo, porém, interseccionais com questões como classe social, etnia e raça.

O feminismo, em suas diversas faces se fundamenta nas diferentes interações que as mulheres constituem com os mecanismos de subalternização presentes na sociedade. Mulheres transgêneras⁵, violentadas em sua dignidade e a quem o sexismo estrutural nega a condição humana, experimentam situações decorrente das desproporções de poder presentes na sociedade brasileira. Sendo assim, em situação de encarceramento, tornam-se vítimas de violência simbólica, institucional e legislativa, tendo o sofrimento intensificado devido às suas condições particulares de mulher trans.

A análise do discurso e da aplicabilidade legislativa que garantem, formalmente, direitos as mulheres trans faz-se cada vez mais necessária, não apenas para desvendar os fatos ocorridos e as tendências para os próximos períodos, mas como meio de identificar o modo de intervenção estatal no contexto em que essas mulheres estão em situação de violência e desprivilegio.

Nesse sentido, a problemática do tema gira em torno da investigação da ADPF 527 MC/DF que interpretou a aplicação da resolução n1/2014 que garantia formalmente direitos à

¹Graduada em Direito na Universidade Católica de Pernambuco-UNICAP; Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito na Faculdade Damas da Instrução Cristã.

²Mestre e Doutora pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE; Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Damas da Instrução Cristã e Coordenadora Adjunta da Faculdade Damas da Instrução Cristã; Coordenadora do grupo de estudos Direito, Biopolítica e Subjetividade.

³ Graduada em Letras pela Universidade Estadual de Alagoas; Graduada em Direito pela Faculdade SEUNE Alagoas; Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito na Faculdade Damas da Instrução Cristã.

⁴ Graduada em Direito no Centro Universitário do Vale do Ipojuca- UNIFAVIP; Pós-Graduada em Penal e Processo Penal pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco- ESA PE; Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito na Faculdade Damas da Instrução Cristã.

⁵ O termo transgênero foi utilizado como adjetivo feminino com o objetivo de reforçar e chamar a atenção para essa possibilidade.



população LGBTQI+, com o objetivo de demonstrar como a suposta tutela estatal legítima violências, exclusões e assujeitamentos das mulheres transgêneras.

Nesse ponto, com o lançamento da Portaria e da Resolução, a população depara-se com os paradigmas da “retórica” e da “prática”, visto que se por um lado há a necessidade da judicialização do tema, por outro nos defrontamos com os tratamentos degradantes das presas trans.

Para tanto, serão observados dois momentos no percurso investigativo, o primeiro que se valerá da fase de levantamento bibliográfico e de dados e um segundo momento a análise do caso da presidiária trans Cacau Miller que, representada pela Defensoria Pública do estado de Santa Catarina recebeu produtos íntimos e de tratamento hormonal, além de ter o reconhecimento do seu nome social.

METODOLOGIA

Foi utilizado o método de pesquisa exploratória, onde num primeiro momento pretende-se fazer levantamento bibliográfico e de dados oficiais do governo ou decorrentes de pesquisa da sociedade civil organizada junto a pesquisa documental através da análise da ADPF 527 MC/DF que interpretou a aplicação da Resolução de nº 1/2014 e, num segundo momento, o estudo do caso da presidiária trans Cacau Miller.

DESENVOLVIMENTO

A busca pela introdução do corpo e da voz feminina nos diferentes âmbitos sociais tornou-se foco nos campos epistêmicos que, fundado nos estudos de gênero, consolidam a luta promovida pelos movimentos feministas. A amplitude desses estudos vem apresentando novas pautas, abrangendo o debate voltado para os problemas relacionados às mulheres, além de perspectivas interseccionais que abrem espaço aos recortes de raça e identidade, identificando sua urgência e necessidade em diferentes sociedades e contextos políticos. Nesse sentido, discorre Judith Butler (2019, p.20):

Se alguém “é” uma mulher, isso certamente não é tudo o que esse alguém é; o termo não logra ser exaustivo, não porque os traços predefinidos do gênero da “pessoa” transcendam a parafernália específica de seu gênero, mas porque o gênero nem sempre se constituiu de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas. Resulta que se ornou impossível separar a noção de “gênero” das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida.

Sendo assim, o feminismo, em suas variadas expressões se fundamenta nas diversas interações que as mulheres estabelecem com os meios de assujeitamentos presentes na sociedade. Nesse entendimento, o signo mulher não esgota a pluralidade de mulheres, da mesma forma que ao falarmos de *gay*, *lésbicas*, *travestis*, *transsexuais* sabemos que há uma diversidade de experiências em cada um desses guarda-chuvas identitários (BENTO, 2011, p.80).

Em uma sociedade marcada por desigualdade, desrespeito aos direitos humanos e banalização da violência, é comum a naturalização de tratamentos preconceituosos em relação às pessoas cuja sexualidade está em dissonância com os pressupostos heteronormativos impostos como verdades indiscutíveis no âmbito social. Talvez essa naturalização seja aceita devido às frequentes dúvidas em relação as questões de gênero e de transexualidade, uma vez que esse âmbito é cercado de estigmas.

No entendimento de Bento e Pelúcio (2012, p.575) existe o argumento de que travestis e transexuais são considerados pessoas doentes, porque ou se nasce homem ou se nasce mulher. Sendo assim, na visão das autoras, esse argumento é reforçado tanto pelo senso comum como pelo pensamento científico, não sendo possível identificar onde um começa e o outro termina.

Nesse universo de violências constantes, as mulheres trans em situação de encarceramento têm seus direitos cerceados e reprimidos tanto pelas instituições públicas quanto pela sociedade patriarcal, que negam garantias básicas, condenando-as a situações de vulnerabilidade e degradação, visto que o sistema penal se erige partindo de uma lógica binária de separação por gênero, posta à prova por aquelas pessoas que não se enquadram nas sectorizações que lhes são impostas. Nesse sentido, o sistema, em suas práticas de neutralização, afeta as individualidades objetivando uma padronização.

Portanto, a análise da ADPF 527 MC/DF que interpretou a aplicação da resolução n1/2014 que garantia, formalmente, direitos à população LGBTQI+ faz-se necessária para identificar paradigmas da retórica legislativa frente aos casos práticos, levando em consideração que a possibilidade das presas trans cumprirem suas penas em presídios femininos ainda é motivo de divergências entre os juristas, que reiteram discursos segregativos e patriarcais. Além disso, pretende-se identificar como leis, supostamente, garantidoras de direitos legitimam violências e exclusões, levando em consideração a realidade das mulheres transexuais encarceradas em penitenciárias institucionalizadas pelo binarismo sexual.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho visa demonstrar a necessidade dos estudos e compreensão de gênero, especialmente voltados às mulheres trans e travestis como forma de garantir a dignidade dessa população que vivencia experiências degradantes e desumanas dentro e fora do cárcere. Nesse sentido, as evidências aqui apresentadas demonstram uma realidade que percorre desde a violência simbólica, estrutural e institucional até violências físicas.

Em um momento inicial da pesquisa identificou-se a inexistência de dados oficiais do governo no que se refere ao número de presas trans e travestis no Brasil demonstrando, portanto, a omissão e incompreensão do Estado frente as questões identitárias e subjetivas das mulheres trans, perpetuando a abjetificação desses corpos. Nesse sentido, observa-se a ausência frente a necessidade do cumprimento de garantias formais de proteção dessas detentas, à exemplo da concedida em sede de liminar pela ADPF 527 MC/DF, que autoriza a transferência de presas trans ao presídio feminino.

Identificou-se, porém, que de acordo com a Agência de Notícias da Aids, em 2018 foi realizada uma pesquisa pela ONG “Somos” publicada no documentário “Passagens: ser LGBT na prisão”, objetivando obter informações a respeito das experiências enfrentadas pela população LGBTQ+ em situação de cárcere no Brasil. Segundo informações apresentados no documentário, as presas LGBTQ+ estão sujeitas desde agressões verbais até as mais severas violências físicas por parte dos outros encarcerados e dos próprios agentes penitenciários. (DOCUMENTÁRIO..., 2019)

Através do envio de questionários virtuais aos presídios, o documentário apresentou pesquisa quantitativa para obter dados sobre a população. Entretanto, apenas 5% das unidades penitenciárias responderam à pesquisa. Ainda assim, segundo os pesquisadores, foi possível aferir que os dados são demasiadamente subnotificados, uma vez que, segundo dados do DEPEN de 2018, haveria 1730 pessoas LGBTQ+ presas. Porém, entre as 80 casas participantes da pesquisa, foi verificado a presença de 572 pessoas LGBTQ+. Ressalta-se, ainda que segundo o advogado representante da ONG “Somos”, Caio Klein, a Secretaria de Administração de Penitenciárias do Estado de São Paulo estima que haja cerca de 5 mil presos LGBTQ+. (DOCUMENTÁRIO..., 2019)

Dessa forma, percebe-se que as mulheres trans e travestis encontram-se em situação de invisibilidade, sendo estigmatizadas e violentadas pela sociedade e pelo próprio Estado que perpetua o assujeitamento e a violência sofrida por essas mulheres. Nesse sentido, em situação de encarceramento, vivenciam experiências degradantes intensificadas pelas suas condições particulares de mulher trans ou travestis.

Como estudo prático, observou-se aprioristicamente o caso de Cacau Miller, presidiária transgênera de Joinville/SC que acionou a justiça por meio da Defensoria Pública. A detenta que se encontra na Penitenciária Industrial de Joinville, um presídio masculino, teve sua demanda atendida no sentido de receber do estado produtos íntimos e de tratamento hormonal, além de ser reconhecida pelo seu nome social. (Leite, p. 1, 2019)

Assim, diante da situação apresentada, observou-se que apesar da pequena conquista alcançada por Cacau Miller, a decisão judicial nada mais é do que o cumprimento de garantias previstas constitucionalmente. Nesse sentido, pretende-se demonstrar como o Estado, através da ADPF 527 MC/DF que interpretou a aplicação da resolução n1/2014, garantindo formalmente direitos à população LGBTQI+, legitima violências, exclusões e assujeitamentos das mulheres transgêneras e travestis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do discurso e da aplicabilidade da ADPF 527 MC/DF que interpretou a resolução n1/2014 garantindo, formalmente, direitos as mulheres trans demonstra os paradigmas da “retórica” e da “prática”, uma vez que por meio da suposta tutela e intervenção estatal frente ao cárcere, essas mulheres deparam-se com situações de violência e desprivilegio.

Percebe-se que as penitenciárias são feitas diante da ideia do binarismo cis hétero normativo, fazendo com que aqueles que possuem uma identidade divergente tenha que se enquadrar e se adequar a esse modelo, precipitadamente, padronizado. Nesse sentido, os resultados nos mostram que as dificuldades envolvendo dados oficiais do governo referente as presas trans está, diretamente, ligada a um padrão hegemônico que condiciona e assujeita essas mulheres a situações vexatórias e degradantes. Nesse contexto, a aversão da transexualidade, vista como “anormal”, parte, essencialmente, da repulsa da aceitação e reconhecimento de identidades de gênero plurais.

Analisamos, portanto, que a garantia da transferência das presas transexuais ao presídio feminino sofre uma série de dificuldades impostas pelo Estado e sociedade, visto que incorrem na negação da identidade de gênero junto a imposição do padrão binário. Nesse sentido, observamos que, apesar da existência da resolução n1/2014 e da ADPF 527 MC/DF, as garantias de direitos à população LGBTQI+ são constantemente violadas, não passando, portanto, de mera formalidade que legitima violências e constrangimentos. Nesse sentido, observa-se que as políticas públicas voltadas as mulheres trans são frágeis e não conseguem amparar com eficácia essa população.

Nesse contexto, constatou-se que, dentro do cárcere, as mulheres trans deparam-se com a negligência do Estado e da população que invisibiliza seu corpo e subjetividade, negando a identidade de gênero dentro do sistema penitenciário. Sendo assim, a pena para essas mulheres torna-se ainda mais dura, pois quando se encontram encarceradas nos presídios masculinos, além do não reconhecimento identitário, sofrem violências físicas e sexuais, tendo seus corpos objetificados.

Nesse entendimento, conclui-se que apesar da existência formal de garantias das mulheres transexuais, a existência de paradigmas frente a realidade fática demonstra a fragilidade e vulnerabilidade dessas mulheres, que sofrem violências simbólicas, institucionais e físicas dentro e fora do cárcere, tornando-se corpos invisíveis com direitos, constantemente, feridos e garantias negadas.



Palavras-chave: Gênero; Mulheres trans, Sistema penitenciário, Direitos Humanos, ADPF 527
MC/DF

REFERÊNCIAS

BENTO, Berenice. Política da diferença: feminismos e transexualidades. Stonewall 40 + o que no Brasil. (pp. 79-110). Leandro Colling (org.) Coleção CULT n° 9 EDUFBA: Salvador, 2011. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38933320/Stonewall_40_cult9_RI.pdf?response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DStonewall_40_o_que_no_Brasil.pdf&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A%2F20191101%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20191101T013547Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=9a73beb959ff3f39e7e444273d000a5028ae03b8822d00b1fba10eabfa312b25#page=81> Acesso em 27 out. 2019.

BENTO, Berenice. **PELÚCIO**, Larissa. Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas. Disponível em: <> Acesso em 23 out. 2019.

BRASIL. PORTAL STF. ADPF 527. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF527_liminar_26jun2019.pdf> Acesso em 25 out. 2019a.

BRASIL. PORTAL STF. Imprensa. Notícias STF. **Ministro garante a presas transexuais direito a recolhimento em presídios femininos**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=415208>> Acesso em 25 out. 2019b.

BUTLER, Judith P. Problemas de Gênero: **feminismo e subversão da identidade**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

LEITE, Daniel. “Estou abrindo precedentes”, diz mulher trans que ganhou direitos na prisão. *Universa*. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2019/10/08/estou-abrindo-precedentes-diz-mulher-trans-que-ganhou-direitos-na-prisao.htm>> Acesso em 26 out. 2019.

_____. Agência de notícias da Aids. Documentário mostra violências enfrentadas pela população LGBT nos presídios brasileiros. Disponível em: <<http://agenciaaids.com.br/noticia/documentario-mostra-violencias-enfrentadas-pela-populacao-lgbt-nos-presidios-brasileiros/>>. Acesso em 27 out. 2019.

